



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Nº do Processo Administrativo: 040/2025

Área Requisitante: Secretaria de Município da Educação, Esporte e Lazer

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratar consultoria técnica especializada para serviços de elaboração, aprovação de projeto para a emissão de Alvara de Prevenção e Proteção contra Incêndios (APPCI) para E.M.E.I. Otoni de Freitas Vivian, E.M.E.F. Inocêncio Prates Chaves, E.M.E.I. Iracema Cidade, E.M.E.F. José Luis Moreira e E.M.E.I. Dionéia Soares. Neste sentido, a contratação de consultoria técnica especializada é imprescindível para que seja elaborado projeto para atender as exigências legais para a prevenção e proteção contra incêndios nas escolas que compõem a rede municipal de ensino, como também diante do acompanhamento da Promotoria Regional de Educação de Santa Maria (PREDUC) acerca dos APPCI em todas as escolas que compõem a rede municipal de ensino através do Inquérito Civil nº 01138.002.605/2021-0045.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista sob o nº 4330 no PCA de 2025. A contratação proposta encontra-se plenamente alinhada com o planejamento estratégico do município, refletindo o compromisso da Administração Pública com a transparência, a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação por se enquadrar no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão



comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, devendo serem executados por profissionais legalmente habilitados, com registro no CREA-RS ou CAU-RS e deverão vir acompanhados das ART's e/ou RRT's correspondentes para cada estabelecimento.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Serão contratadas os seguintes quantitativos:

Item	Especificação	Quantidade Estimada
1	Elaboração e aprovação, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, de Projeto de Prevenção contra Incêndios para a E.M.E.I. Otoni de Freitas Vivian, E.M.E.F. Inocêncio Prates Chaves, E.M.E.I. Iracema Cidade, E.M.E.F. José Luis Moreira e E.M.E.I. Dionéia Soares.	01

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

As alternativas de mercado são contratação de empresa de pessoa jurídica para elaboração, aprovação de projeto para a emissão de Alvara de Prevenção e Proteção contra Incêndios (APPCI).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Através da aplicação do Método Matemático Aplicado através da média aritmético dos preços obtidos (preço calculado com base na média arimética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item). Conforme a Instrução Normativa nº 65/2021 no artigo 3º consta que a pesquisa de preço será materializada em documento que conterà: INC V – método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

A proposta escolhida demonstrou-se a mais vantajosa para a Administração,



não apenas pelo preço, mas também pela adequação às exigências da contratação.

Além disso, em conformidade com o art. 23, §1º da referida Lei, “a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração observará o critério de julgamento adotado”, sendo neste caso o critério de menor preço.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Foram realizados levantamentos de preços através de pesquisa junto ao Banco de Preços, e com potenciais fornecedores, em anexo, a este estudo.

7.2. A escolha da contratação se deu baseado no menor preço do levantamento do mercado, sendo o valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)** pelo fornecedor **WG Engenharia LTDA (CNPJ: 39.369.451/0001-36)**, por ser a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos e com respaldo na legislação vigente.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8. 1 A solução proposta é a contratação consultoria técnica especializada para elaboração, aprovação de projeto para a emissão de Alvara de Prevenção e Proteção contra Incêndios (APPCI).

VANTAGENS:

- a) Atendimento à demanda de forma plena, através da prestação de serviço com mão de obra especializada.
- b) Suprimento da ausência de mão de obra especializada nos quadros da SMEEL apta a prestar o serviço.

7.2. Diversas entidades da Administração Pública têm buscado soluções semelhantes ao desta contratação.



9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Entendemos não é possível o parcelamento, por se tratar de item único.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se, com a presente dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3 A contratação decorrente da dispensa de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Municipal. A gestão ficará a cargo da Secretaria de Município da Educação, Esporte e Lazer que indicará o Fiscal e o Gestor do Contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foi verificada a previsão de ocorrência de impactos ambientais decorrentes da contratação.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
unesco



14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável e necessária, atendendo aos padrões e preços de mercado.


Carla Madruga Peres
Responsável pelo Setor de Controle Interno SMEEL
Matrícula 4777328/1
Responsável pela Elaboração do ETP


Silvio Edmilson Toffo Tondo
Secretário de Município da
Educação, Esporte e Lazer
Portaria: 26.658/2025